



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 238/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2025-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH II**, com endereço sede na Avenida Taboão, 3972 - Taboão - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.253.813/0001-90 - matriz, e local de atendimento na Rua Fábio da Silva Prado, nº 115 - Vila Flórida - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.253.813/0003-51 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 211197, neste ato representada por Sueli de Mello Gonzalez Malet, portador(a) do RG [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075431/2021-31, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses consecutivos e contados de 1º de julho de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 14/2025-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.075431/2021-31.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 728.140,08 (setecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta reais e oito centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.02, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.02, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 06 / 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente



SUELI DE MELLO GONZALEZ MALET
Data: 23/06/2025 11:18:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH II

Sueli de Mello Gonzalez Malet

Presidente

Testemunhas:

1 _____ 2 _____ 3 _____